



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL N° 112/90

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

DÉCIO GORBI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir a abertura de Créditos Suplementares nas contas da União de Participação dos Municípios e próprios no valor de Ur\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados) em diversas rubricas e especificações regulamentadas por Decreto Municipal.
- ARTIGO 2º - O Executivo Municipal remeterá ao Legislativo cópias dos Decretos a medida que os valores desta Lei forem pagos.
- ARTIGO 3º - Para cobertura financeira do Crédito autorizado por esta Lei Municipal, fica autorizado o uso do seguinte recurso:
- Excesso de arrecadação a maior do Fundo de Participação dos Municípios e recursos próprios conforme parágrafo I e III item 2º e seguinte do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17/03/64, considerando a tendência do exercício.
- ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e não revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em 26 de julho de 1.990.

DÉCIO GORBI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

WALDÝR JOÃO AROLDI
Chefe de Gabinete.